



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL Nº 1 - EJE (1055453)

SELEÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS JURÍDICOS PARA PUBLICAÇÃO NA 18ª EDIÇÃO DA REVISTA VERBA LEGIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA VERBA LEGIS, com fulcro no art. 9º, da Resolução nº 268/2017 e da Portaria nº 165/2018-PRES, torna público a realização de processo seletivo de artigos científicos, para publicação na **18ª Edição da Revista Verba Legis**, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em conformidade com as regras e cronograma estabelecidos neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA

1.1 Os interessados em se candidatar poderão se inscrever no período de **12/03/2025 a 11/06/2025**, solicitando inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico contido no *link*: <https://forms.gle/UTsP6SStsmKRTZ3Y8>. Ainda nesse período, os candidatos poderão encaminhar para apresentação artigos, textos, entrevistas, fotos, peças ministeriais, jurisprudência e outras matérias destinadas à publicação, que deverão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: eje-lista@tre-go.jus.br.

1.2 O artigo deverá ser inédito no país, salvo dispensa dos editores quando se tratar de matéria relevante e de interesse da comunidade político-eleitoral, e com imparcialidade político-partidárias, sendo submetidos pelo Conselho Editorial a pesquisa de **ineditismo** através de sistema online apropriado.

1.3 O trabalho deverá ser redigido em português, com no máximo 8 (oito) páginas, incluindo referencial bibliográfico, em formato compatível com o software Microsoft Word ou LibreOffice, com fonte Times New Roman, tamanho 12, em formato A4 (210 x 297mm), espaçamento simples, notas de rodapé com fonte tamanho 10 numeradas seguidamente e lançadas ao final de cada página; a autoria da **matéria deverá** ser lançada logo após o título do artigo; em havendo citações, a referência à obra **deverá constar** na nota de rodapé, observadas as normas da ABNT.

1.4 Deverá ser apresentada uma página com nome completo do autor, cargo ou profissão, endereço, telefone, **e-mail**, breve currículo e autorização para publicação na revista.

1.5 Serão admitidas candidaturas do público geral desde que o matéria tratada esteja nos termos do art. 9º, da Portaria TRE-GO nº 165/2018 - PRES (Anexo I);

1.6 As demais normas para publicação estão contidas no Anexo I deste edital;

1.7 As dúvidas acerca dos procedimentos de envio de matérias, que porventura possam sobrelevar além deste édito, deverão ser encaminhadas via *e-mail* para: eje-lista@tre-go.jus.br.

2. DO ACEITE

2.1. O deferimento pelo Conselho Editorial dos artigos recebidos será divulgado até o dia **22/07/2025**, via *e-mail*.

3. DA CERTIFICAÇÃO

3.1. A Revista *Verba Legis* possui reconhecimento internacional e visibilidade qualificada para publicações seriadas, com o uso do código ISSN - International Standard Serial Number, sua codificação é: 2177 - 4110.

3.2. Será dada ampla divulgação da revista em formato eletrônico na internet e na intranet do Tribunal bem como encaminhada para publicação nas redes sociais públicas e privadas.

Goiânia, 10 de março de 2025.

RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

Presidente do Conselho Editorial

ANEXO I

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PORTARIA Nº 165/2018 - PRES

Regulamenta
a
publicação
na Revista
Jurídica
Verba
Legis do
Tribunal
Regional
Eleitoral
de Goiás e
dispõe
sobre a
atuação
do
Conselho
Editorial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO nº 113, de 11 de maio de 2011 — Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à produção científica no âmbito do Estado de Goiás relativa à matéria de interesse da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a ampla disseminação de conhecimentos jurídicos em matéria eleitoral e partidária, bem como a divulgação de informações e serviços para a sociedade, ensejam o fortalecimento das Instituições democráticas;

CONSIDERANDO a importância da divulgação de ideias que favoreçam a formação, atualização e especialização das pessoas que atuam na Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes que norteiem os trabalhos editoriais deste Tribunal;

CONSIDERANDO a indispensável realização de uma análise técnico científica do material a ser publicado;

CONSIDERANDO a relevância da Revista Jurídica Verba Legis para divulgação de artigos científicos, práticas inovadoras e temas relacionados à cultura e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a política editorial do periódico, conferir maior caráter científico à Revista e auxiliar sua divulgação;

CONSIDERANDO novo Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Resolução TRE/GO nº 275//2017) que alterou a estrutura, as atribuições e a denominação de diversas unidades deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 268/2017 que estabelece as atividades precípuas da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás:

CONSIDERANDO a publicação da Revista Jurídica Verba Legis em formato eletrônico, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Editorial da Revista Jurídica Verba Legis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Seção I

Do Conselho Editorial

Art. 2º O Conselho Editorial será constituído por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário e sete Conselheiros.

§ 1º A Presidência do Conselho Editorial será exercida pelo Juiz Membro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás.

§ 2º A Vice-Presidência do Conselho Editorial será exercida pelo titular da Secretaria Judiciária.

§ 3º O Oficial de Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás ocupará o cargo de Secretário do Conselho Editorial.

§ 4º Atuarão como Conselheiros, o Coordenador de Gestão da Informação, o Chefe da Seção de Legislação e Editoração, o Chefe da Seção de Jurisprudência e Pesquisa, o Assessor de Imprensa e Comunicação Social, um servidor lotado na Escola Judiciária Eleitoral de Goiás indicado pelo Diretor da Escola, um servidor lotado na Presidência e um servidor lotado na Vice-Presidência e Corregedoria, indicados respectivamente pelo Presidente do Tribunal e pelo Vice- Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 3º Compete ao Conselho Editorial.

I - fixar um cronograma que devera ser publicado na página da intranet e internet do Tribunal para apresentação das propostas de publicação de matérias;

II - normatizar o processo de seleção, análise e editoração das publicações;

III - analisar, selecionar e aprovar as propostas de publicação apresentadas;

IV - recomendar temas e autores e formular convites a especialistas para produzirem textos a serem publicados na Revista Jurídica erba Legis.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Editorial e, na sua ausência, ao Vice-Presidente:

I - convocar reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias;

II - presidir as reuniões do Conselho

Editorial; **III** - proferir voto de desempate

nas decisões;

Art. 5º Compete ao Secretário do Conselho Editorial:

I - propor a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Editorial;

II - redigir as atas das reuniões do Conselho Editorial;

III - encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos aprovados, bem como a produção da Revista em suas diversas fases (editoração, publicação e distribuição);

IV - verificar o cumprimento das decisões emanadas do Conselho Editorial.

Art. 6º Compete ao Chefe da Seção de Legislação e Editoração realizar a editoração da Revista Jurídica Verba Legis e do material destinado a sua publicação.

Art. 7º Compete ao Chefe da Seção de Jurisprudência e Pesquisa:

I - encaminhar solicitação aos Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e ao Procurador Regional Eleitoral de sugestão de pareceres, decisões e acórdãos para serem publicados na Revista;

II - selecionar acórdãos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para publicação.

Art. 8º O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre ou, extra-ordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros.

§ **1º** Para a composição do quorum é exigida a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Editorial serão tomadas por maioria simples dos presentes, registradas em ata rubricada pelos membros presentes.

Seção II

Das Normas de Publicação e Distribuição da Revista Jurídica Verba Legis

Art. 9º A Revista Jurídica Verba Legis, como instrumento de divulgação de matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, poderá publicar:

I - legislação e jurisprudência eleitoral;

II - textos doutrinários que fomentem debates, especialmente, nas áreas do Direito Eleitoral, Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Ciência Política. Teoria Geral do Estado, Filosofia do Direito, Sociologia do Direito e Gestão Pública, ainda que não expressem a Visão da instituição, mas a opinião e a posição de seus autores;

III - temas relativos ao eleitor e aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral;

IV - matérias que visem ao aprimoramento da gestão nas diversas unidades da Justiça Eleitoral;

V - textos que retratem a história da Justiça Eleitoral, da democracia e do voto;

VI - matérias relacionadas à cultura e textos literários.

Art. 10º O autor da matéria publicada na Revista será o único responsável pelo conteúdo de seu texto.

Art. 11º Os artigos destinados à publicação na Revista devem ser inéditos no país.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser aceitos trabalhos já publicados, tendo em vista a relevância e a importância do tema para a Justiça Eleitoral.

Art. 12º Deverá ser editada uma Revista por ano, cuja publicação ocorrerá na data definida pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. Poderão ser publicadas edições especiais, desde que previstas em contrato firmado com empresa responsável pela impressão gráfica.

Art. 13° A Revista será disponibilizada em meio eletrônico, na internet e intranet do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 14° A distribuição da Revista, caso haja impressão gráfica, será feita em caráter gratuito e serão disponibilizados cinco exemplares a cada autor de artigo publicado.

Art. 15° Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Art. 16° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PRES n. 794, de 27 de novembro de 2012

Goiânia, 30 de maio de 2018

Desembargador, CARLOS ESCHER

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN, JUIZ(A) MEMBRO**, em 11/03/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055453** e o código CRC **B73ABF5F**.

25.0.000003254-1

1055453v5

